

REUNIÃO ordinária de 4 de junho de 2015

-----Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira e Arquiteto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e vinte minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram um Voto de Pesar pelo falecimento inesperado de Ana Luísa Lopes Maia, de dezassete anos de idade, atleta federada de voleibol do Ginásio Clube Vilacondense. Os eleitos do Partido Socialista associaram-se ao Voto de Pesar apresentado, o qual foi aprovado por unanimidade, ficando anexo à ata e dela fazendo parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram uma Declaração sobre a Decisão Judicial proferida relativamente à transferência de alunos da Escola Básica Um Sede (Escola dos Correios) para a Escola Básica Um da Meia Laranja, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram também uma Declaração sobre a Decisão Judicial relativa às turmas da Escola Básica Um da Meia Laranja, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

--Dois - Período da Ordem do Dia -----

----UM. ATA -----

-----a) Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia vinte e um de maio do corrente ano. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

----DOIS. SUBSIDIOS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, do seguinte teor: “O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências

Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais previstas para dois mil e quinze, por um lado consequência da atual crise económica que se faz sentir e, por outro, pelas restrições que o Governo impôs aos Municípios, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas na tabela anexa, nos montantes identificados, através do estabelecimento de contratos programa de desenvolvimento social, cultural e recreativo, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídios às entidades referidas nas tabelas anexas, e pelos valores nelas indicados. -----

-----b) Proposta da Senhora Presidente relativa a Apoio Financeiros a conceder à Junta de Freguesia de Labruge para Serviços Operacionais no ano de dois mil e quinze, do seguinte teor: “Considerando o vasto leque de atribuições conferidas às Freguesias pelo artigo sétimo do anexo Um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e as vastas competências atribuídas às Juntas de Freguesia pelo artigo décimo sexto do anexo um da referida Lei, sem olvidar as novas competências materiais próprias conferidas às Juntas de Freguesia. Considerando que o Fundo de Financiamento de Freguesias, não garantiu verba suficiente para a assunção dessas responsabilidades financeiras. Considerando que o exemplar desempenho da Junta de Freguesia de Labruge tem contribuído para o bem-estar da

comunidade e para o desenvolvimento harmonizado do Concelho, propõe-se que o executivo municipal solicite à Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do número um do artigo vigésimo quinto do anexo um da referida Lei, a aprovação da concessão de Apoios Financeiros à Junta de Freguesia de Labruge, a título de transferências correntes, para apoiar o exercício das suas atribuições e competências próprias, no montante de vinte e três mil cento e vinte e nove euros e trinta e seis cêntimos.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a sua aprovação, nos termos propostos, com o voto de qualidade da Senhora Presidente e a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----TRÊS. ACORDO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Acordo de Revogação de Contrato, do seguinte teor: “Por despacho da Senhora Presidente da Câmara de vinte e três de junho de dois mil e catorze, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de vinte e quatro de julho de dois mil e catorze, esta, por ameaça de ruína eminente, tomou posse administrativa do prédio sito na Rua cinco de Outubro, duzentos e cinquenta, Vila do Conde, e ordenou a realização urgente de obras de contenção da fachada. Na sequência, entre o Município de Vila do Conde e o empreiteiro J. da Silva Faria, Limitada, foi, em catorze de outubro de dois mil e catorze, celebrado contrato de empreitada para contenção de fachada daquele edifício, pelo valor global de trinta e oito mil novecentos e cinquenta e sete euros e setenta e dois cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, e pelo prazo de trinta dias a contar da data da consignação. Apesar das sucessivas notificações feitas, a primitiva proprietária do prédio nunca respondeu nem informou o Município de que o mesmo fora alienado a terceiro, pelo que no momento em que se ia proceder à consignação dos trabalhos, o novo proprietário informou a Câmara Municipal de que ele mesmo procederia às obras de contenção da fachada. Assim, por comunicação de vinte de abril de dois mil e quinze, aquele informou que iniciaria as obras e as concluiria no prazo de dez dias. Ora, atenta a realização das obras por parte do novo proprietário deixa de ser oportuno manter a posse administrativa do prédio em causa, pelo que nos termos do número um do artigo cento e sessenta e cinco do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere revogar a deliberação de vinte e quatro de julho de dois mil e catorze que

ordenou a posse administrativa do prédio em causa. Mais se propõe, nos termos da alínea a) do artigo trezentos e trinta e seguintes do Código dos Contratos Públicos a revogação por acordo com o empreiteiro, do contrato de empreitada celebrado, fixando-se os respetivos efeitos, devendo este acordo de revogação revestir a mesma forma do contrato. Em anexo segue proposta de acordo de revogação que não implica quaisquer encargos para o Município, dada a renúncia expressa do empreiteiro a qualquer pagamento ou indemnização.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a revogação do contrato de empreitada celebrado, bem como aprovar a minuta de contrato de revogação da empreitada, nos termos propostos. -----

----QUATRO. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA -----

-----a) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PROJETO DE «INTEGRAÇÃO DA IGUALDADE DE GÉNERO E PROMOÇÃO DO EQUILIBRIO ENTRE O TRABALHO E A VIDA PRIVADA» - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA, do seguinte teor: “Na sequência da assinatura do protocolo acima referido e para cumprimento da respetiva execução material e financeira, torna-se necessário a abertura de uma conta bancária, com movimentação exclusiva inerente ao projeto em causa. Pelo que se sugere a abertura de uma conta bancária para o efeito na Caixa Geral de Depósitos, SA. Para autorizar a abertura da conta bancária em causa tem competência própria o executivo municipal, nos termos do previsto no ponto dois ponto nove ponto dez ponto um ponto dois do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais. Todavia, porque a abertura da conta bancária em causa tem natureza urgente, pode a mesma ser autorizada por despacho da Senhora Presidente da Câmara, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. -----

----CINCO. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO PRIMEIRO CICLO DE

ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS - PARECER PRÉVIO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, do seguinte teor: “De acordo com informação da Doutora Jacinta Costa, é proposta a aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares aos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar de Vila do Conde, pelo valor global de um milhão de euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, pelo período correspondente ao ano letivo dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis. Ora, a prestação de serviços em causa só pode ser assegurada por pessoa coletiva, que ficará sujeita ao regime do artigo septuagésimo quinto da Lei número oitenta e dois traço B barra dois mil e catorze de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral do Estado dois mil e quinze), o qual determina a exigência de parecer prévio favorável do executivo municipal. Face ao valor em causa, nos termos do número um do citado artigo septuagésimo quinto, a prestação de serviços está sujeita a eventual redução remuneratória. O parecer prévio a emitir pelo executivo municipal, é instruído de acordo com a Portaria vinte barra dois mil e quinze, de quatro de fevereiro. A despesa tem adequado cabimento orçamental, prevendo-se a assunção de compromissos de trezentos e oitenta mil euros em dois mil e quinze e o remanescente de seiscentos e vinte mil euros em dois mil e dezasseis. A prestação de serviços em causa não tem caráter subordinado, não se revelando conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação laboral de emprego público. Os serviços municipais não possuem os recursos suficientes para a prestação dos serviços em causa. Atento que o contrato será celebrado com pessoa coletiva não é exigível a verificação de pessoal em regime de mobilidade especial. Pelo exposto informa-se que pode ser emitido parecer prévio favorável, pelo executivo municipal à celebração do contrato proposto, pelo período indicado. Por proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal deliberou no passado dia vinte e oito de abril de dois mil e quinze, autorizar a realização da despesa e a assunção de compromissos plurianuais, com a respetiva repartição de encargos para os anos de dois mil e quinze e dois mil e dezasseis, e com possibilidade de renovação expressa do contrato, até ao limite máximo de três anos; Em face do preço base da prestação de serviços referida, um milhão de euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, deve ser dada publicidade internacional ao respetivo concurso. Verificada a cabimentação orçamental e tendo em conta o valor do fornecimento pode nos termos da alínea b) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos ser adotado o

procedimento de Concurso Público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, atento o disposto na alínea b) do artigo sétimo da Diretiva número dois mil e catorze barra dezoito barra CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de trinta e um de Março, alterada pelo Regulamento União Europeia número mil trezentos e trinta e seis barra dois mil e treze, de treze de dezembro, ou seja, o limiar de duzentos e sete mil euros; Assim, deve ser publicado anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, a ser elaborado de acordo com o modelo anexo dois do Regulamento (CE) número mil quinhentos e sessenta e quatro barra dois mil e cinco, da Comissão de sete de Setembro, devendo ainda nos termos da alínea b) do número um do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos deve ser elaborado um Programa de Procedimento, que deverá fixar como critério de apreciação das propostas o do mais baixo preço, de acordo com a alínea b) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, e um Caderno de Encargos. Mais se sugere, que o prazo para a apresentação de propostas seja de quarenta e oito dias, de acordo com o estabelecido no número um do artigo cento e trinta e seis e número três do artigo quatrocentos e setenta do Código dos Contratos Públicos, devendo aquelas vir instruídas com a declaração a que se refere a alínea a) e os documentos referidos na alínea c), do número um do artigo quinquagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos. Importa ainda proceder à nomeação do Júri do procedimento, que conforme estabelece o número um do artigo sexagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e cuja composição de acordo com o estabelecido no número um do artigo sexagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, deverá ser de três membros efetivos e dois suplentes: Presidente: Vereadora Doutora Lurdes Alves; Primeiro Vogal Efetivo: Doutor Nuno Castro; Segundo Vogal Efetivo: Doutora Jacinta Costa; Primeiro Suplente: Doutor Alberto Laranjeira; Segundo Suplente: Doutora Anabela Reis. Nas suas ausências ou impedimentos a Presidente do Júri será substituída pelo Primeiro Vogal Efetivo. O Júri do presente procedimento que só pode funcionar com a presença de todos os membros e as deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação de propostas e elaborar os relatórios de análise de propostas. Para a emissão do parecer prévio, e ao abrigo do disposto na alínea b) do número um do artigo décimo oitavo do Decreto Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de Junho, tem competência própria, para autorizar o procedimento de concurso público com publicação

internacional, nomear o Júri e aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, a Câmara Municipal. O procedimento de concurso público é obrigatoriamente tramitado por via eletrónica, através da plataforma Vortalnext. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares aos alunos do primeiro ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, para o ano letivo dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis. Mais foi deliberado, autorizar a abertura do procedimento de concurso público com publicação internacional, bem como aprovar a nomeação do júri, o programa de concurso e o caderno de encargos, nos termos propostos, com o voto de qualidade da Senhora Presidente e a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----SEIS. PRÉDIO A NORTE DA IGREJA DE NOSSO SENHOR DOS NAVEGANTES -----

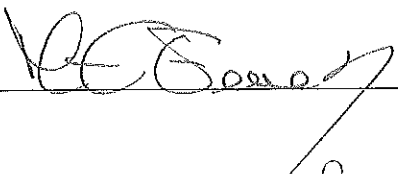
-----a) Ofício enviado à Senhora Presidente da Câmara Municipal pelo Grupo de Trabalho constituído para o efeito, para conhecimento. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

--Três - Período de Depois da Ordem do Dia -----

----Um município, Senhor Artur Ferreira felicitou o executivo municipal pelo programa das festas de São João para dois mil e quinze, que se prolonga por um mês. Felicitou também o executivo municipal pelo prazo de pagamento a fornecedores ser inferior a trinta dias, um dos melhores a nível nacional. O referido município falou da importância de se atrair visitantes e turistas através da arquitetura dos prédios, falou também da importância da orientação solar das fachadas principais e dos espaços de permanência, tendo referidos prédios tidos como bom e mau exemplo. Falou também da importância da Ecologia e da Reciclagem, no sentido de aumentar a qualidade de vida e as receitas para Vila do Conde, quais as vantagens e benefícios. Relativamente ao assunto sobre a Ecologia e a Reciclagem a Senhora Vereadora Doutora Lurdes Alves, disse que as propostas apresentadas enquadram-se no PAPERSU de Vila do Conde que já está elaborado, o qual pretende atingir altas metas de separação de resíduos e reciclagem. -----

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e dez minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do

órgão executivo municipal. -----

  
\_\_\_\_\_  
Maria Conceição Lima Soares Costa



**Vereadores Municipais**

Miguel Paiva \* Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira \* João Amorim Costa

**REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
PAOD****04/06/2015****Voto de Pesar**

Faleceu de forma inesperada no passado dia 23 de maio, Ana Luísa Lopes Maia com 17 anos de idade, residente na freguesia de Touguinha, em Vila do Conde.

Era atleta federada e integrava a equipa feminina de juniores de Voleibol do Ginásio Clube Vilacondense.

O seu desaparecimento deixou em luto não só a sua família mas também toda a comunidade envolvente, com especial destaque para o grupo de pares no meio escolar e desportivo.

Desta forma, os Vereadores da Coligação "Acreditar em Vila do Conde" manifestam o seu profundo pesar à família da jovem.

Os Vereadores

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

João Amorim Costa

---

Os nossos contactos:

[miguel.paiva@cm-viladoconde.pt](mailto:miguel.paiva@cm-viladoconde.pt)

[fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt](mailto:fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt)

[constantino.silva@cm-viladoconde.pt](mailto:constantino.silva@cm-viladoconde.pt)

[joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt](mailto:joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt)



Vereadores Municipais  
Miguel Paiva o Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira o João Amorim Costa

## REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### PAOD

04/06/2015

Nos últimos dias tomamos conhecimento, através da comunicação social, da decisão judicial que veio dar razão aos pais das crianças que foram transferidas no início do ano letivo em curso da escola EB 1 sede (Escola dos Correios) para a escola EB1 Meia Laranja. Sendo este um assunto muito sensível, parece-nos pertinente lembrar aquilo que foi por nós defendido em setembro de 2014. Na altura, defendemos e alertamos para a necessidade de encontrar uma solução de consenso, de forma a não serem extremadas as posições que conduziram à acção judicial intentada pelos pais dos alunos em causa. Percebemos desde o início as razões que assistiam aos pais e sempre defendemos que era um erro as autoridades (municipais e educativas) não envidarem todos os esforços ao seu alcance para estabelecerem um entendimento justo e razoável que pudesse ser aceite por todos.

Na verdade, em todo este processo consideramos não haver vencedores e, apesar da decisão do Tribunal ser favorável à vontade dos pais, entendemos que os vencidos foram as crianças, pois num primeiro momento foram obrigadas a sair da sua escola de referência, abandonando os seus amigos, irmãos em idade escolar e todas as rotinas associadas e depois, a um mês de terminar o ano lectivo, são transferidas para a sua escola de origem.

Não podemos, igualmente, deixar de referir e atribuir-lhe especial relevo ao impacto que teve para alguns pais e crianças esta mudança de escola no que diz respeito à dificuldade e inviabilidade de acesso às estruturas complementares de apoio extra-escolar, que acarretaram alterações no quotidiano dos pais e gastos acrescidos nos orçamentos.

Muito mais poderia ser inumerado como tendo impacto direto e negativo para as crianças e para as respectivas famílias, o que é de lamentar! De todo este processo, e da decisão que

---

Os nossos contactos:

[miguel.paiva@cm-viladoconde.pt](mailto:miguel.paiva@cm-viladoconde.pt)  
[fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt](mailto:fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt)

[constantino.silva@cm-viladoconde.pt](mailto:constantino.silva@cm-viladoconde.pt)  
[joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt](mailto:joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt)

**Vereadores Municipais**

Miguel Paiva o Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira o João Amorim Costa

brotou da justiça, fica a lição de que não adianta persistir no erro, pois como nos dizia uma mãe a propósito disto: *"a única coisa que conseguiram foi que tivéssemos perdido a confiança na escola"*. Aliás, não deixa de ser curioso que afinal, e ao contrário do que foi inicialmente defendido, foi possível encontrar a solução para acolher aqueles alunos na escola de origem das crianças.

Bom será que esta ocorrência, em que se tornou necessária a intervenção judicial, possa servir como reflexão sobre quais os verdadeiros interesses que deveriam ser protegidos (não temos dúvidas que deveriam ser as nossas crianças!) e da importância do incremento de uma cultura de diálogo e comunicação entre as partes de forma a ultrapassar o conflito.

Este é mais um caso em que a falta de ouvidos da maioria às nossas sugestões e às propostas por nós formuladas acabam por redundar em elevados prejuízos para os vilacondenses. Começam a ser muitos os casos em que isso acontece e não será por acaso que são cada vez mais os vilacondenses a sentir o quanto Vila do Conde está a perder com isso...

Os Vereadores

Miguel Paiva  
Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira  
João Amorim Costa

---

Os nossos contactos:

[miguel.paiva@cm-viladoconde.pt](mailto:miguel.paiva@cm-viladoconde.pt)  
[fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt](mailto:fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt)

[constantino.silva@cm-viladoconde.pt](mailto:constantino.silva@cm-viladoconde.pt)  
[joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt](mailto:joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt)

## REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

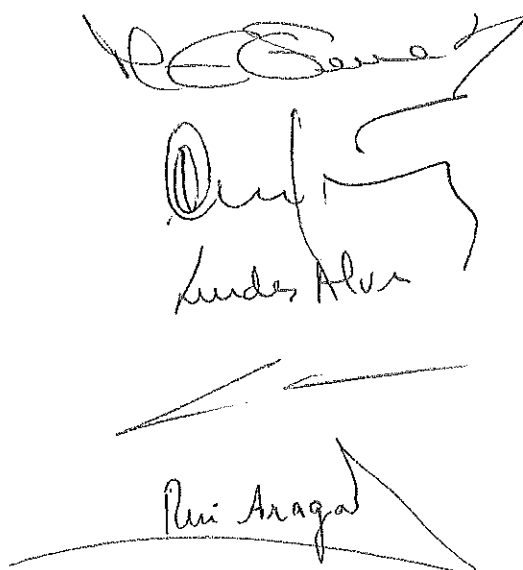
04/06/2015

## Decisão Judicial – Turmas da Escola EB1 Meia Laranja

As matrículas dos alunos, a constituição das turmas e a sua distribuição pelos espaços dos Agrupamentos de Escolas são competências da esfera do Ministério da Educação e Ciência e à Câmara Municipal de Vila do Conde compete a estrutura física das escolas. A Escola EB1 Nº 2 (Meia Laranja) é uma escola que sempre esteve em normal funcionamento.

No ano letivo 2014/2015, as turmas foram aprovadas e homologadas pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares. A Câmara Municipal disponibilizou, às famílias dos alunos da Escola EB1 Meia Laranja, acolhimento, refeições escolares, transporte para o Instituto de S. José no período de almoço, para os que o frequentavam complementarmente, e prolongamento parcial e total de horário durante todo o ano letivo.

Perante a decisão judicial de retorno das duas turmas de 4º ano à Escola EB1 Nº 1 de Vila do Conde (Correios), a Câmara Municipal para lhe dar cumprimento e integrar os alunos nas salas de aula desta escola, em situação de emergência, contratou monoblocos para disponibilizar, com carácter excecional, duas salas de aula adicionais para se concluir o ano letivo.



The image shows three handwritten signatures in black ink, arranged vertically. The top signature is the most stylized and difficult to read. The middle signature is written over a horizontal line and appears to be 'Luís Alves'. The bottom signature is written over a horizontal line and appears to be 'Luís Aragão'.